

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959. Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

#### PREFEITURA DE GOIÂNIA

#### ROGÉRIO CRUZ

Prefeito de Goiânia

#### MICHEL AFIF MAGUL

Secretário Municipal de Governo

#### RAYSSA DE SOUZA MELO

Chefe da Casa Civil

#### VALTER FERRAZ SANCHES

Subchefe da Casa Civil

#### KENIA HABERL DE LIMA

Gerente de Imprensa Oficial

#### CHEFIA DA CASA CIVIL

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas

das 14:00 às 18:00 horas

 $\textbf{E-mail contato:}\ diario oficial @ casacivil.goiania.go.gov.br$ 



#### Gabinete do Prefeito

#### LEI Nº 10.763, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Desafeta de sua destinação primitiva e autoriza a permissão de uso de Área Pública Municipal.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA** Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei desafeta de sua destinação primitiva e autoriza a permissão de uso de Área Pública Municipal - APM, no âmbito do Município de Goiânia.

Art. 2º Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando à categoria de bem dominial do Município, a Área Pública Municipal localizada entre as ruas 5, 29 e 27, Setor Centro Oeste, nesta Capital, medindo 1.796,35m² (um mil setecentos e noventa e seis vírgula trinta e cinco metros quadrados), com os limites e confrontações constantes no Anexo desta Lei.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder à Paróquia São Pio Décimo, sob a forma de Permissão de Uso, a Área Pública Municipal descrita no art. 2°, por prazo indeterminado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Goiânia, 13 de abril de 2022.

> ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia

> > Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo

Página 3 de 65

# **ANEXO**

	Descrição	Dimensões
APM	Frente para a Rua 5	16,76m
	Fundo confrontando com a Praça	27,07m
	Lado direito confrontado com a Rua 29	52,26m
	1° Chanfrado: Rua 5 com Rua 27	4,24m
	2º Chanfrado: Rua 5 com Rua 29	4,88m
	3º Chanfrado: Rua 29 com a Praça	4,90m
	4º Chanfrado: Praça com Rua 27	12,16m
	Área total:	1.796,35m <sup>2</sup>



#### LEI Nº 10.764, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Concede revisão geral de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Goiânia, na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos e as vantagens pessoais incorporadas dos servidores integrantes do Quadro Permanente do Poder Legislativo ficam reajustados em 9,32% (nove vírgula trinta e dois por cento), referentes aos períodos de maio de 2019 a abril de 2020 e maio de 2020 a abril de 2021, a partir de 1º de janeiro de 2022, em conformidade com o disposto no § 11, do art. 2º e § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 10.137, de 21 de março de 2018.

- § 1º Aos proventos dos aposentados e pensionistas vinculados ao Poder Legislativo aplica-se o disposto no **caput** do art. 1º, conforme preceitua o § 8º do art. 40 da Constituição Federal.
- § 2º Ficam reajustados, no mesmo índice e na mesma data, os valores constantes do Quadro de Cargos em Comissão de Direção Superior e de Assessoramento Superior, do Quadro de Funções de Confiança Divisão e Núcleos, integrantes do Anexo II da Lei Municipal nº 10.137/2018.
- § 3º Ficam também reajustados, no mesmo índice e na mesma data, os valores constantes do Quadro 4 Cargos em Comissão do Gabinete Parlamentar, bem como os cargos incluídos no Quadro 1 Cargos em Comissão de Direção Superior e de Assessoramento Superior, integrantes do Anexo II da Lei Municipal nº 10.137/2018, acrescentados pela Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goiânia

## **Gabinete do Prefeito**

# DECRETO Nº 1.304, DE 13 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

#### **ALTERAR**

a partir da data da publicação, o Decreto nº 1.189, de 8 de fevereiro de 2021, que nomeou CÉSAR LUÍS GARCIA, matrícula nº 325074, CPF nº 082.755.131-20, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico III, símbolo AET-3, para considerar como sendo com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia

## **Gabinete do Prefeito**

# DECRETO Nº 1.305, DE 13 DE ABRIL DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

#### **ALTERAR**

a partir da data da publicação, o Decreto nº 1.902, de 15 de março de 2021, que nomeou REJANE CESÁRIO MESQUITA CARVALHO, matrícula nº 617873, CPF nº 761.482.621-34, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial Técnica III, símbolo AET-3, para considerar como sendo com lotação na Controladoria Geral do Município.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia

## **Gabinete do Prefeito**

# DECRETO Nº 1.306, DE 13 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

#### **EXONERAR**

NATHÁLIA LORRANA SODRE ALVES, matrícula nº 1440144, CPF nº 036.479.921-86, do cargo, em comissão, de Assessora Especial Técnica I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a partir da data da publicação.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia



## DECRETO Nº 1.307, DE 13 DE ABRIL DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

#### **NOMEAR**

VÂNIA NONATO VIEIRA SQUEFF SAHB, CPF nº 006.235.701-81, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial Técnica I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia



#### Gabinete do Prefeito

# DECRETO Nº 1.308, DE 13 DE ABRIL DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

#### **DESIGNAR**

GISELA CRISTINA VONDRA, matrícula nº 1112821, CPF nº 802.014.827-20, para exercer a função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, do Centro de Saúde Fama, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia

www.gojanja.go,gov.br



# DECRETO Nº 1.309, DE 13 DE ABRIL DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 248, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

#### **NOMEAR**

HELIKARLOS FABIANO SILVA GOMES, CPF nº 008.950.291-46, para exercer o cargo, em comissão, de Supervisor Administrativo dos Mercados Municipais, símbolo CDI-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia

#### **Gabinete do Prefeito**

# DECRETO Nº 1.310, DE 13 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 459, de 11 de fevereiro de 2022, que designou ALICE APARECIDA BATISTA, matrícula nº 980625-01, CPF nº 876.315.391-20, para exercer a função de confiança de Coordenadora Administrativa do Distrito Sanitário Leste, símbolo FC-SAÚDE-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia

www.gojanja.go,gov.br



## DECRETO Nº 1.311, DE 13 DE ABRIL DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

#### **DESIGNAR**

VANESSA CAMARGO RIBEIRO, matrícula nº 677795, CPF nº 921.804.691-87, para exercer a função de confiança de Coordenadora Administrativa do Distrito Sanitário Sudoeste, símbolo FC-SAÚDE-3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia



## Gabinete do Prefeito

# DECRETO Nº 1.312, DE 13 DE ABRIL DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar RENAN SANTANA BRAGA, matrícula nº 981346, CPF nº 020.544.841-05, do cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Designar o servidor acima mencionado para exercer a Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Secretaria Municipal de Governo, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Legislação da Casa Civil, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia



# DECRETO Nº 1.313, DE 13 DE ABRIL DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo nº 90341847/2022, resolve:

#### **DISPENSAR**

SOLANGE QUIRINO DA SILVA PAGES, matrícula nº 1120867, CPF nº 016.602.621-27, da função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal Professora Leonísia Naves de Almeida, símbolo FGSG-I, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2022.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia



# DECRETO Nº 1.314, DE 13 DE ABRIL DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo nº 90341847/2022, resolve:

#### **DESIGNAR**

ANDRÉ FREITAS VICTÓRIA, matrícula nº 1396641, CPF nº 013.156.451-06, para exercer a função de confiança de Secretário Geral da Escola Municipal Professora Leonísia Naves de Almeida, símbolo FGSG-I, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de fevereiro de 2022, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia



#### DECRETO Nº 1.315, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Altera o Decreto nº 1.645, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a Comissão Executiva do Plano Diretor.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o art. 205, da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007, e à vista do contido no Processo nº 86973251/2021,

#### **DECRETA:**

Art. 1º O Decreto nº 1.645, de 26 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3°
IV– Técnicos Especialistas:
a.h) Caio Mendes Carvalho - matrícula nº 1446746; e a.i) Felipe Alves de Lima - matrícula nº 1461540.
"(NR)

Art. 2º A eficácia deste provimento fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia

#### DECRETO Nº 1.316, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Altera o Decreto nº 2.131, de 30 de março de 2021, que nomeou membros para compor o Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; Lei nº 9.201, de 22 de novembro de 2012, e à vista do contido no Processo nº 85505408/2021,

#### DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 2.131, de 30 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

	"Art. 1°
dentre os serv seguir relacio	II - representantes dos servidores escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo, vidores indicados em lista tríplice pelos Presidentes das entidades sindicais a nados:
	a) Sindicato dos Trabalhadores do Município de Goiânia – SINDIGOIÂNIA:
	2. suplente – Danielle de Oliveira Sene - CPF nº 891.103.311-15.
	"(NR)

Art. 2º O membro designado neste Decreto dará sequência ao mandato do seu antecessor, Marcio Antonio Guimarães, CPF nº 920.580.781-87, que fica, por via de consequência, dispensado da função de membro suplente.

Ar. 3º A eficácia deste provimento fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia



#### DECRETO Nº 1.317, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Altera o Decreto nº 4.607, de 10 de dezembro de 2021, que designou membros para compor o Grupo de Trabalho de implementação do Regime de Previdência Complementar – RPC dos servidores públicos do Município de Goiânia.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o disposto no art. 9°, § 6°, da Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, e a Lei Complementar n° 312, de 28 de setembro de 2018, e à vista do contido no Processo n° 86813173/2021,

#### **DECRETA:**

dispensada da função de membro suplente.

	Art. 1º O Decreto nº 4.607, de 10 de dezembro de 2021, passa a vigorar com
a seguinte alt	eração:
	"Art. 1°
	V – Procuradoria Geral do Município:
	2. suplente - Wellington Fernandes de Oliveira Araújo - matrícula nº
1311824;	
	"(NR)
antecessora, l	Art. 2º O membro designado neste ato dará sequência ao mandato de sua Eliane Pires Araújo, matrícula nº 1309005, que fica, por via de consequência,

- Ar. 2º A eficácia deste provimento fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.
  - Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia

# DECRETO Nº 1.318, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Goiânia em decorrência da epidemia da doença infecciosa dengue, transmitida pelo mosquito **Aedes aegypti**.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no inciso II do art. 23 e no inciso II do art. 200 da Constituição Federal; no inciso IV do art. 24 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no inciso VIII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007; no Boletim Epidemiológico Arboviroses Edição nº 12/Março 2022, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia; e o contido no Processo Administrativo nº 90532685/2022,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Goiânia, em razão de epidemia da doença infecciosa dengue, transmitida pelo mosquito **Aedes aegypti**, e a incidência de casos de Zika, Chikungunya e febre amarela, durante 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto, entende-se por Situação de Emergência a caracterização pela urgência na ampliação das ações preventivas e de combate ao vetor transmissor **Aedes aegypti**, em especial a aquisição pública de insumos e materiais e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação anormal, respeitada a legislação em vigor.

Art. 3º A tramitação de processo referente à epidemia da doença infecciosa dengue e dos demais casos constantes no art. 1º deste Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 4º Para evitar que o déficit atual no Quadro de Pessoal Permanente do Município de Goiânia afete a prestação de serviços à população em decorrência da epidemia de dengue, fica autorizada a contratação temporária bem como a manutenção dos contratos temporários vigentes, nos termos da legislação de regência e da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

Art. 5º As ações e os serviços públicos de saúde voltados para a contenção de emergência serão articulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender ao disposto neste Decreto, inclusive a edição de normas complementares.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia

11010110 00 001

# PREFEITURA DE GOIÂNIA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO DECRETO Nº 1.318/2022.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

- Submeto à consideração de Vossa Excelência a proposta de decreto para declaração da Situação de Emergência, em razão da atual situação epidemiológica do Município de Goiânia referente à doença infecciosa dengue, transmitida pelo mosquito **Aedes aegypti**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.
- Registra-se que o Município de Goiânia encontra-se na Fase III do Plano de Contingência das Arboviroses, de modo que a incidência de casos revela-se em ascensão, já que no ano de 2022 registrou-se somente no primeiro trimestre cerca de 22.575 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e cinco) casos prováveis de infecção por dengue, 35 (trinta e cinco) casos graves; 491 (quatrocentos e noventa e um) casos com sinais de alarme, 3 (três) óbitos e 18 (dezoito) óbitos em investigação.
- É de se observar que conforme Boletim Epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde nº 12, março de 2022, houve um aumento de 1.562,4% (hum mil, quinhentos e sessenta e dois vírgula quatro por cento) em comparação com o mesmo período do ano de 2021. Fato é que durante todo o ano de 2021 foram confirmados 12 (doze) casos graves, 274 (duzentos e setenta e quatro) casos com sinais de alarme, 04 (quatro) óbitos e apenas um óbito em investigação.
- A Secretaria Municipal de Saúde verificou, ainda, que no primeiro trimestre de 2022 a taxa de positividade para dengue superou o percentual de 87% (oitenta e sete por cento), o que corresponde a 6.856 (seis mil, oitocentos e cinquenta e seis) amostras testadas, sendo 5.996 (cinco mil, novecentos e noventa e seis) positivas.
- Neste cenário, denota-se a indispensabilidade de adoção de medidas urgentes e excepcionais quanto à epidemia de dengue no âmbito do Município de Goiânia, vez que referida situação poderá provocar aumento dos casos de óbitos, bem como a instalação de graves processos infecto-contagiosos na população goianiense.
- A dengue hoje cuida de uma doença emergente de maior gravidade no que concerne à saúde pública, de amplo aspecto clínico, e de diferentes sorotipos de agente etiológico, com variadas formas assintomáticas, graves e letais, não existindo uma vacina eficaz preventiva. É a segunda mais importante enfermidade transmitida por vetor, e um dos mais graves problemas detectados em saúde pública no mundo.
- Logo, urge que seja declarada a situação de emergência neste município para contenção do aumento dos índices de infestação do mosquito, bem como da incidência de casos de Dengue, Zika e Chikungunya, garantindo assim o bem-estar da população com a ampliação das ações preventivas e de combate ao vetor transmissor **Aedes aegypti,** o que implica na necessidade de aquisição de bens e contratação de serviços necessários ao atendimento da situação emergencial.
- A declaração de emergência possibilita à prática de condutas administrativas indispensáveis e estritamente necessárias para contenção da doença, inclusive a aplicação de dispositivos legais eficazes previstos na legislação sobre licitações e contratos vigente, a exemplo do que dispõe o inciso IV do art. 24 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o inciso VIII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



# PREFEITURA DE GOIÂNIA

- Ademais, para evitar que o déficit atual no Quadro de Pessoal Permanente do Município de Goiânia afete a prestação de serviços à população em decorrência da epidemia de dengue, é necessária a contratação temporária de servidores, bem como a manutenção dos contratos temporários vigentes, nos termos da legislação de regência e da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.
- É sabido que o ente público municipal tem o dever de cuidar da saúde pública, inclusive no que diz respeito aos serviços de vigilância sanitária, nos termos do inciso II do art. 23 da Constituição Federal. O princípio da obrigatoriedade da ação estatal impõe ao Estado o dever de prevenir, por todos os meios, possíveis ameaças à saúde pública.
- Essas são as razões, Senhor Prefeito, que justificam o encaminhamento da presente proposta de ato normativo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

DURVAL FERREIRA FONSECA PEDROSO Secretário Municipal de Saúde



# DECRETO Nº 1.319, DE 13 DE ABRIL DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

#### **NOMEAR**

CELIANE FERREIRA DE MELO, matrícula nº 1038087, CPF nº 801.468.641-15, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia



#### Gabinete do Prefeito

# DECRETO N° 1.320, DE 13 DE ABRIL DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 89463971/2021, resolve:

Art. 1° Ceder o servidor ANDRÉ FREITAS VICTÓRIA, matrícula nº 1396641-01, CPF nº 013.156.451-06, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao Município de Niquelândia, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia

## **Gabinete do Prefeito**

# DECRETO Nº 1.321, DE 13 DE ABRIL DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, e à vista do contido no Processo nº 87702260/2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 1º de março de 2022, os efeitos do Decreto nº 471, de 11 de fevereiro de 2022, que designou a servidora AUDREY KENNEDY GONTIJO DA SILVA RAMOS, matrícula nº 222763, CPF nº 439.206.671-15, para exercer a função de confiança de Diretora **pro tempore**, da Escola Municipal Doutor Nicanor de Assis Albernaz, símbolo FGD-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia



# DECRETO Nº 1.322, DE 13 DE ABRIL DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992, e à vista do contido no Processo nº 90212524/2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ANA PAULA SOARES LIMA, matrícula nº 587893, CPF nº 828.107.371-34, para exercer a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Recanto do Saber, símbolo FGD-4, da Secretaria Municipal de Educação, em substituição à servidora ANDREA NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 788228, CPF nº 813.732.105-59, por motivo de Licença Médica, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º A eficácia deste provimento fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia

#### Gabinete do Prefeito

# DECRETO Nº 1.323, DE 13 DE ABRIL DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 88404408/2021, resolve:

Art. 1° Ceder a servidora DENISE LÍLIAN DE ALMEIDA, matrícula nº 969117-01, CPF nº 009.196.411-30, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora do setor de Registro, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia



## DECRETO Nº 1.324, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Altera o Decreto nº 076, de 8 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Governo e dá outras providências, o Decreto nº 103, de 11 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno dos Gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito, e o Decreto nº 181, de 14 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno do Escritório de Prioridades Estratégicas e dá outras providências.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista os arts. 28 e 63 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021,

#### **DECRETA:**

Art. 1° O Anexo	Único do Decreto nº	° 076, de 8 de janeiro	de 2021, passa a
vigorar com as seguintes alteraç	ões:		

"Art. 5°	······	•••••
•••••		•••••
1.1.1.3.	Assessoria Técnica	
		"(NR)

#### "Secão II-A

#### Das Assessorias Técnicas

- Art. 10-B. Compete aos Assessores Técnicos, lotados na Chefia de Gabinete, unidade integrante do Gabinete do Secretário:
- I examinar processos e documentos na área de sua especialidade, emitindo, se for o caso, pareceres técnicos e/ou outras manifestações solicitadas pela sua chefia mediata e imediata;
- II realizar estudos e levantamentos, com vistas à viabilização de programas e projetos, por determinação de sua chefia mediata e imediata;
- III desenvolver projetos e atividades técnicas que lhe forem designadas pela sua chefia mediata e imediata;
- IV prestar assistência técnica e de comunicação à sua chefia mediata e imediata, levantando dados, de conteúdo relativo à sua área de atuação, bem como realizando o estudo das matérias que lhe sejam submetidas, com a consequente elaboração do trabalho requisitado pelos seus superiores;
- V examinar e emitir pareceres nos processos que lhes forem distribuídos, salvo vedações legais;

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



- VI realizar estudos e pesquisas jurídicas, de ordem legal, doutrinária e jurisprudencial, visando obter subsídios para fundamentar pareceres a serem exarados em processos submetidos à sua apreciação;
- VII colecionar e manter em boa ordem e atualizada as leis, decretos, regulamentos, instruções normativas e demais publicações de interesse de suas chefias mediata e imediata, de modo que seja facilitada a consulta;
- VIII elaborar relatórios mensais de movimentação processual e de produtividade, quando solicitado;
- IX zelar pela uniformização de procedimentos técnicos relacionados à área de atuação; e
- X exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelas suas chefias mediata e imediata, observando sempre os princípios legais, éticos e morais."(NR)
- Art. 2º O Anexo Único do Decreto nº 103, de 11 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5°
1.1.10. Assessoria Técnica
"(NR)

# "CAPÍTULO X-A DAS ASSESSORIAS TÉCNICAS

#### Art. 15-A. Compete aos Assessores Técnicos:

- I examinar processos e documentos na área de sua especialidade, emitindo, se for o caso, pareceres técnicos e/ou outras manifestações solicitadas pela sua chefia mediata e imediata;
- II realizar estudos e levantamentos, com vistas à viabilização de programas e projetos, por determinação de sua chefia mediata e imediata;
- III desenvolver projetos e atividades técnicas que lhe forem designadas pela sua chefia mediata e imediata;
- IV prestar assistência técnica e de comunicação à sua chefia mediata e imediata, levantando dados, de conteúdo relativo à sua área de atuação, bem como realizando o estudo das matérias que lhe sejam submetidas, com a consequente elaboração do trabalho requisitado pelos seus superiores;
- V examinar e emitir pareceres nos processos que lhes forem distribuídos, salvo vedações legais;
- VI realizar estudos e pesquisas jurídicas, de ordem legal, doutrinária e jurisprudencial, visando obter subsídios para fundamentar pareceres a serem exarados em processos submetidos à sua apreciação;



- VII colecionar e manter em boa ordem e atualizada as leis, decretos, regulamentos, instruções normativas e demais publicações de interesse de suas chefias mediata e imediata, de modo que seja facilitada a consulta;
- VIII elaborar relatórios mensais de movimentação processual e de produtividade, quando solicitado;
- IX zelar pela uniformização de procedimentos técnicos relacionados à área de atuação; e
- X exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelas suas chefias mediata e imediata, observando sempre os princípios legais, éticos e morais."(NR)
- Art. 3º O Anexo Único do Decreto nº 181, de 14 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

## "Seção II

#### Da Assessoria Técnica

Art. 13. Compete ao Assessor Técnico:	
"(N	R)

- Art. 4º A tabela de nominata do Anexo Único do Decreto nº 076, de 2021, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo I deste Decreto.
- Art. 5º A tabela de nominata do Anexo Único do Decreto nº 103, de 2021, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo II deste Decreto.
- Art. 6º A tabela de nominata do Anexo Único do Decreto nº 181, de 2021, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo III deste Decreto.
  - Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia



#### ANEXO I

(Tabela de Nominata do Decreto nº 076, de 2021)

6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (LC nº 335, de 2021)	QUANT.	SÍMBOLO
	•••••	•••••
1.1.1.3. Assessor Técnico	02	CDS-3
"(A ID.)		

"(NR)

# ANEXO II (Tabela de Nominata do Decreto nº 103, de 2021)

"

GABINETE DO PREFEITO - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (LC nº 335, de 2021)	QUANT.	SÍMBOLO
	•••••	
1.1.10. Assessor Técnico	02	CDS-3

"(NR)

# ANEXO III (Tabela de Nominata do Decreto nº 181, de 2021)

"

ESCRITÓRIO DE PRIORIDADES ESTRATÉGICAS - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (LC nº 335, de 2021)	QUANT.	SÍMBOLO
	•••••	•••••
1.1.1. Assessor Técnico	01	CDS-3
	•••••	
1.6.2.2. Coordenador de Unidade	02	CDS-3
	•••••	

"(NR)

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900

5

DOM Eletrônico

# EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO DECRETO Nº 1.324 /2022

Goiânia, 13 de abril de 2022.

#### Excelentíssimo Senhor Prefeito,

- Submeto à apreciação de Vossa Excelência a proposta de alteração do Decreto nº 76, de 8 de janeiro de 2021, que "Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Governo e dá outras providências", bem como do Decreto nº 103, de 11 de janeiro de 2021, que "Aprova o Regimento Interno do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito", e o Decreto nº 181, de 14 de janeiro de 2021, que "Aprova o Regimento Interno do Escritório de Prioridades Estratégicas e dá outras providências".
- A alteração objetiva o remanejamento de duas vagas do cargo de Assessoria Técnica da estrutura organizacional do Escritório de Prioridades Estratégicas para o Gabinete do Prefeito, bem como o remanejamento de duas vagas do cargo de Coordenadorias da Unidade para a Secretaria Municipal de Governo, passando a reforçar à estrutura do Gabinete do órgão de governo com as Assessorias Técnicas.
- Esta proposição encontra amparo nos arts. 28 e 63 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, que autoriza ao Chefe do Poder Executivo a dispor sobre distribuição e redistribuição da estrutura organizacional dos órgãos e entidades da administração pública municipal mediante decreto, observado o quantitativo de cargos, símbolos e valores especificados no Anexo da referida lei. Além do que estabelece que as unidades administrativas básicas e complementares serão detalhadas, incluídas ou excluídas de outras correlatas nos termos do seu regimento interno.
- A Corte Suprema já pronunciou sobre a viabilidade jurídica do Chefe do Poder Executivo dispor por decreto sobre a organização e funcionamento da administração pública, matérias afetas à sua competência exclusiva:

Os artigos 76 e 84, I, II e VI, 'a', todos da Constituição Federal, atribuem ao Presidente da República a posição de Chefe supremo da administração pública federal, ao qual estão subordinados os Ministros de Estado. Ausência de ofensa ao princípio da reserva legal, diante da nova redação atribuída ao inciso VI do art. 84 pela Emenda Constitucional nº 32/01, que permite expressamente ao Presidente da República dispor, por decreto, sobre a organização e o funcionamento da administração federal, quando isso não implicar aumento de despesa ou criação de órgãos públicos, exceções que não se aplicam ao Decreto atacado." (STF - ADI 2.564/DF, Pleno, Min. Ellen Gracie, DJ 06/02/2004)

- A tarefa de administrar o Município, a cargo do Executivo, engloba as atividades de planejamento, organização e direção dos serviços públicos, o que abrange, efetivamente, a concepção do funcionamento das unidades administrativas, a partir do detalhamento dos órgãos estabelecidos na Lei Complementar nº 335, de 2021.
- Neste sentido, a reorganização administrativa em tela se faz necessária para imprimir maior eficiência no funcionamento dos órgãos, o que reflete na melhoria da prestação de serviços públicos de interesse preponderante do Poder Executivo, já que este Poder que cabe a responsabilidade, junto à sociedade, pela eficiência da administração.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



- Oportuno mencionar que a medida não implica em criação de cargos ou aumentos de despesas, mas trata-se de simples reestruturação administrativa, pautada na melhoria da prestação dos serviços públicos à população goianiense.
- 8 É indispensável as alterações estruturais e administrativas para atender ao dinamismo do complexo administrativo, que demanda respostas rápidas e eficazes no atendimento das demandas da coletividade.
- 9 Essas são as razões, Senhor Prefeito, que submeto à consideração da presente proposta à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

JOSÉ ALVES FIRMINO Chefe de Gabinete do Prefeito

MICHEL AFIF MAGUL Secretário Municipal de Governo

ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA Secretário Municipal do Escritório de Prioridades Estratégicas



# DECRETO Nº 1.325, DE 13 DE ABRIL DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 076, de 8 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar ADÃO MARIA VIEIRA, matrícula nº 328170, CPF nº 051.856.701-00, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico, símbolo CDS-3, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Governo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia

## Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 1.326, DE 13 DE ABRIL DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 076, de 8 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar ELIS REGINA DE FREITAS PINTO COELHO, matrícula nº 611140, CPF nº 414.656.791-20, do cargo, em comissão, de Assessora Técnica, símbolo CDS-3, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Governo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia



## DECRETO Nº 1.327, DE 13 DE ABRIL DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 90568809/2022, resolve:

Art. 1º Cessar, a partir de 1º de abril de 2022, os efeitos do Decreto nº 729, de 24 de fevereiro de 2022, que manteve a servidora MARIA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS CUNHA, matrícula nº 215724-02, CPF nº 397.409.511-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida ao Município de Senador Canedo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia

www.gojanja.go,gov.br



## DECRETO Nº 1.328, DE 13 DE ABRIL DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 90568779/2022, resolve:

Art. 1º Cessar, a partir de 1º de abril de 2022, os efeitos do Decreto nº 715, de 24 de fevereiro de 2022, que manteve o servidor FÁBIO PEREIRA MELLO, matrícula nº 480665-01, CPF nº 563.292.295-20, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cedido ao Município de Senador Canedo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia

ww.gojanja.go.gov.br

### Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 1.329, DE 13 DE ABRIL DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido nos Processos Administrativos nºs 89580633/2022 e 89223679/2021, resolve, para fins de regularização:

Art. 1º Exonerar, a partir de 4 de maio de 2005, MARÍLIA RORIZ SILVA DE FREITAS, matrícula nº 335959-01, CPF nº 360.026.401-00, do cargo, em comissão, de Assessora Jurídica, símbolo DAS-3, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Nomear, a partir de 4 de maio de 2005, a servidora MARÍLIA RORIZ SILVA DE FREITAS, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Jurídica, símbolo DAS-3, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia



### Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 1.330, DE 13 DE ABRIL DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido nos Processos Administrativos n°s 29004048/2006 e 84220477/2020, resolve, para fins de regularização:

Art. 1º Exonerar, a partir de 21 de agosto de 2003, CILDA MOURA DUTRA GUIMARÃES, matrícula nº 502480-01, CPF nº 165.208.151-87, do cargo, em comissão, de Diretora do Departamento de Assistência Social, símbolo DAS-4, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário – FUMDEC.

Art. 2º Nomear, a partir de 21 de agosto de 2003, a servidora CILDA MOURA DUTRA GUIMARÃES, para exercer o cargo, em comissão, de Diretora do Departamento de Assistência Social, símbolo DAS-4, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário – FUMDEC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia

### Gabinete do Prefeito

# DECRETO Nº 1.331, DE 13 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

### **EXONERAR**

GABRIELLA AMORIM DE SOUZA, matrícula nº 1458167-01, CPF nº 018.223.511-46, do cargo, em comissão, de Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4, do Escritório de Prioridades Estratégicas, a partir da data da publicação.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia

### **Gabinete do Prefeito**

### DECRETO Nº 1.332, DE 13 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 181, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

#### **NOMEAR**

ADRIANA MARIA MONFERRARI, CPF nº 456.300.031-00, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4, do Escritório de Prioridades Estratégicas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia

### **Gabinete do Prefeito**

# DECRETO Nº 1.333, DE 13 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

### **EXONERAR**

THIAGO FAGURY DE SÁ, matrícula nº 1463004-01, CPF nº 950.931.501-00, do cargo, em comissão, de Superintendente de Gestão de Prioridades, símbolo CDS-6, do Escritório de Prioridades Estratégicas, a partir da data da publicação.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia

### Gabinete do Prefeito

### DECRETO Nº 1.334, DE 13 DE ABRIL DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 181, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar FELIPE ALVES DE LIMA, matrícula nº 1461540, CPF nº 009.793.381-31, do cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico III, símbolo AET-3, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Superintendente de Gestão de Prioridades, símbolo CDS-6, do Escritório de Prioridades Estratégicas, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia



# DECRETO Nº 1.335, DE 13 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

### **EXONERAR**

FLAVIO YUAÇA, matrícula nº 166464, CPF nº 394.553.941-20, do cargo, em comissão, de Superintendente de Incubação e Avaliação, símbolo CDS-6, do Escritório de Prioridades Estratégicas, a partir da data da publicação.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia



# DECRETO Nº 1.336, DE 13 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

### **EXONERAR**

KATIUSCIA LORENA SILVA DA FÉ, matrícula nº 1458353, CPF nº 031.601.134-77, do cargo, em comissão, de Coordenadora da Unidade, símbolo CDS-3, da Diretoria da Unidade Estratégica, da Superintendência de Gestão de Prioridades, do Escritório de Prioridades Estratégicas, a partir da data da publicação.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia

www.gojanja.go,gov.br

### Gabinete do Prefeito

# DECRETO Nº 1.337, DE 13 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

### **EXONERAR**

GABRIEL TENAGLIA CARNEIRO, matrícula nº 819670, CPF nº 962.583.221-15, do cargo, em comissão, de Coordenador da Unidade, símbolo CDS-3, da Diretoria da Unidade Estratégica, da Superintendência de Gestão de Prioridades, do Escritório de Prioridades Estratégicas, a partir da data da publicação.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia

### Gabinete do Prefeito

# DECRETO Nº 1.338, DE 13 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

### **EXONERAR**

ERICK RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 1457829-01, CPF nº 888.404.501-06, do cargo, em comissão, de Diretor de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, símbolo CDS-4, da Superintendência de Incubação e Avaliação, do Escritório de Prioridades Estratégicas, a partir da data da publicação.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia

www.gojanja.go,gov.br



### Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 1.339, DE 13 DE ABRIL DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 181, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar MARCOS CÉSAR BARBOSA, matrícula nº 1472321, CPF nº 186.443.158-03, Assessor Especial de Relação Interorganizacional, do Gabinete do Prefeito, para, cumulativa, interinamente e sem remuneração, exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, símbolo CDS-4, da Superintendência de Incubação e Avaliação, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia

### Gabinete do Prefeito

## DECRETO N° 1.340, DE 13 DE ABRIL DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 181, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar FRANCISCO OLAVO GOMES SILVA, CPF nº 866.762.611-20, do cargo, em comissão, de Coordenador de Unidade de Parcerias Público-Privadas, símbolo CDS-3, da Diretoria de Incubação de Iniciativas Prioritárias, da Superintendência de Incubação e Avaliação, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Incubação de Iniciativas Prioritárias, símbolo CDS-4, da Superintendência de Incubação e Avaliação, do Escritório de Prioridades Estratégicas, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia



### DECRETO Nº 1.341, DE 13 DE ABRIL DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 181, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

#### **NOMEAR**

MARCEL LIMONGI BATISTA PEREIRA, matrícula nº 1439596, CPF nº 708.528.551-68, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Unidade Estratégica, símbolo CDS-4, da Superintendência de Gestão de Prioridades, do Escritório de Prioridades Estratégicas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia



## DECRETO Nº 1.342, DE 13 DE ABRIL DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 181, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar CAMILLA MATSUURA DE LIMA, matrícula nº 1311158, CPF nº 030.627.571-67, do cargo, em comissão, de Assessora Jurídica do Gabinete, símbolo CDS-4, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Superintendente de Incubação e Avaliação, símbolo CDS-6, do Escritório de Prioridades Estratégicas, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 13 de abril de 2022.



## DECRETO Nº 1.343, DE 13 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 — Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 90580744/2022, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora CAMILLA MATSUURA DE LIMA, matrícula nº 1311158-01, CPF nº 030.627.571-67, lotada na Procuradoria Geral do Município, ao Escritório de Prioridades Estratégicas, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2022, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

1



#### **Gabinete do Prefeito**

## DECRETO Nº 1.344, DE 13 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 245, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar SÁVIO HERCÍLIO VIEIRA TORRES, matrícula nº 1317148, CPF nº 024.921.293-57, do cargo, em comissão, de Procurador Chefe da Fazenda Pública Municipal, símbolo CDS-5, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Jurídico do Gabinete, símbolo CDS-4, da Procuradoria Geral do Município, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 13 de abril de 2022.



## DECRETO Nº 1.345, DE 13 DE ABRIL DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 245, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

#### **NOMEAR**

ÁLLAM LOURENÇO ROCHA, matrícula nº 1310690, CPF nº 028.180.551-21, para exercer o cargo, em comissão, de Procurador Chefe da Fazenda Pública Municipal, símbolo CDS-5, da Procuradoria Geral do Município, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia



### DECRETO Nº 1.346, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o remanejamento dos lotes 11, 13 e Viela lote nº 11, da quadra F-39, Setor Sul, nesta Capital.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972; Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia; Lei Complementar nº 177, de 9 de janeiro de 2008; e o contido no Processo nº 86054329/2021,

### **DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o remanejamento dos lotes 11, 13 e Viela lote nº 11, da quadra F-39, situados à Rua 88-C, Setor Sul, Município de Goiânia, Estado de Goiás, de propriedade de Roque de Magalhães casado com Euda Maria Caetano de Magalhães, conforme descrito no Anexo I.

Art. 2º Fica aprovado o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, para constituir os lotes 11 e 13, constante do Anexo II.

Art. 3º O ato constitutivo dos lotes, devidamente aprovado, na forma do art. 2º, deverá ser submetido ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade, nos termos do art. 18 da Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4º O interessado deverá protocolar a certidão atualizada da averbação do remanejamento perante a unidade administrativa responsável da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia

Página 55 de 65



### ANEXO I

Lote e matrícula	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua 88-C	9,00m
Lote 11	Fundo confrontando com Área Verde e Viela lote nº 11	14,00 + 13,00m
(Matrícula: 37.263 CRI 4 <sup>a</sup>	Lado direito confrontando com o Lote 09	36,95m
Circunscrição)	Lado esquerdo confrontando com o Lote 13	30,80m
	Área total	582,50m <sup>2</sup>
	Frente para Rua 88-C	7,50m
	Fundo confrontando com Área Verde	27,40m
Lote 13 (Matrícula: 087 CRI 4 <sup>a</sup>	Lado direito confrontando com o Lote 11	30,80m
Circunscrição)	Lado esquerdo confrontando com o Lote 15	30,90m
	Área total	480,00m <sup>2</sup>
	Frente para Viela	4,00m
	Fundo confrontando com Área Verde	4,00m
Viela lote nº 11 (Matrícula: 2.647 CRI 4ª	Lado direito confrontando com o Lote 126	11,30m
Circunscrição)	Lado esquerdo confrontando com o Lote 11	11,30m
ş)	Área total	45,20m <sup>2</sup>

### ANEXO II

#### 1. REMEMBRAMENTO

(lotes 11, 13 e Viela lote nº 11 em Lote 11-13):

	Frente para Rua 88-C	7,50 + 9,00m
	Fundo confrontando com Área Verde	41,40 + 4,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 09, Viela	36,95 + 1,70 + 4,00 +
Lote 11-13	e Lote 126	11,30m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 15	30,90m
	Área total	1.107,70m <sup>2</sup>



### 2. DESMEMBRAMENTO

(Lote 11-13 em lotes 11 e 13)

Lote	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua 88-C	9,00m
	Fundo confrontando com Área Verde	29,90 + 4,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 09, Viela	36,95 + 1,70 + 4,00 +
Lote 11	e Lote 126	11,50m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 13	6,60 + 21,82m
	Área total	792,36m <sup>2</sup>

Lote	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Rua 88-C	7,50m
	Fundo confrontando com Área Verde	11,50m
Lote 13	Lado direito confrontando com o Lote 11	6,60 + 21,82m
Lote 13	Lado esquerdo confrontando com o Lote 15	30,90m
	Área total	315,34m <sup>2</sup>

### Gabinete do Prefeito

### DECRETO Nº 1.347, DE 13 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

### **EXONERAR**

JEFERSON LEITE DA SILVA, matrícula nº 87483, CPF nº 381.974.211-53, do cargo, em comissão, de Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS, a partir da data da publicação.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

### **Gabinete do Prefeito**

# DECRETO Nº 1.348, DE 13 DE ABRIL DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 89894697/2022, resolve:

Art. 1º Cessar, a partir da data da publicação, os efeitos do Decreto nº 442, de 10 de fevereiro de 2022, que cedeu o servidor JEFERSON LEITE DA SILVA, matrícula nº 87483-01, CPF nº 381.974.211-53, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia

vww.gojanja.go.gov.bi

### **Gabinete do Prefeito**

## DECRETO Nº 1.349, DE 13 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 304, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar WELMES MARQUES DA SILVA, matrícula nº 1068318, CPF nº 989.189.661-72, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia



#### Gabinete do Prefeito

# DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 127, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a redistribuição de saldo entre fontes de recursos da Agência Municipal do Meio Ambiente.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8°, inciso III, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA); e o contido no Processo nº 90546830/2022,

#### **DECRETA:**

- Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a redistribuição de saldo dos diversos elementos de despesa, visando à compensação entre fontes de recursos da Agência Municipal do Meio Ambiente.
- Art. 2º Fica reduzida a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) da fonte de recurso do orçamento analítico indicada no Anexo I.
- Art. 3º O saldo proveniente da redução autorizada no art. 2º será redistribuído à fonte de recurso prevista no Anexo II.
  - Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES Secretário Municipal de Finanças



### ANEXO I

ÓRGÃO: 5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE UNIDADE:5601 – GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			VALOR (R\$)	
5601	04.122.0028.2451.33904000.100 585	R\$	1.000,00	
TOTAL		R\$	1.000,00	

### ANEXO II

ÓRGÃO: 5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE UNIDADE:5601 – GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)	
5601	04.122.0028.2451.33904000.110 624	R\$	1.000,00
TOTAL		R\$	1.000,00



# DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 128, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, no valor de R\$ 1.081.840,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 4º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo nº 90018451/2022;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 1.081.840,00 (um milhão oitenta e um mil oitocentos e quarenta reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES Secretário Municipal de Finanças



### ANEXO I

ÓRGÃO: 2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E

**SOCIAL** 

**SECRETÁRIO UNIDADE:** 2801 **GABINETE MUNICIPAL** DO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)	
2801	04.122.0028.2451.33903000.100 501	R\$ 1.081.840,00	
TOTAL		R\$ 1.081.840,00	

### ANEXO II

ÓRGÃO: 2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E

**SOCIAL** 

**UNIDADE:** SECRETÁRIO DO 2801 **GABINETE MUNICIPAL** DE

DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)	
2801	08.244.0010.2713.33903000.100 501	R\$	682.000,00
2801	08.244.0010.2713.33903600.100 501	R\$	1.000,00
2801	08.244.0010.2713.33903900.100 501	R\$	391.840,00
2801	08.244.0010.2713.33909200.100 501	R\$	5.000,00
2801	08.244.0010.2713.44905100.100 501	R\$	1.000,00
2801	08.244.0010.2713.44905200.100 501	R\$	1.000,00
TOTAL		R\$	1.081.840,00

PROCESSO Nº: 87672085/2021

INTERESSADO: Gustavo Mascarenhas de Souza

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar

#### DESPACHO N°053/2022

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 87672085/2021, no Relatório nº 006/2022 da Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar - CPPAD (fls. 108/116), nos Vistos em Inspeção PAD nº 012/2022 e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

- 1. Aplicar a penalidade de demissão, por abandono de cargo, ao servidor GUSTAVO MASCARENHAS DE SOUZA, matrícula nº 747238-02, investido no cargo de Artífice de Manutenção e Mecânica, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente, tendo em vista a violação dos deveres previstos no inciso XVII do art. 142, e no inciso I do art. 156, todos da Lei Complementar nº 011, de 1992.
- 2. Encaminhe-se o caderno processual à Corregedoria-Geral da Controladoria Geral do Município, com intuito de efetivar a intimação do interessado sobre esta decisão, nos termos do art. 27 da Lei 9.861, de 30 de junho de 2016, para, querendo, interpor recurso ou apresentar pedido de reconsideração, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 133 da Lei Complementar nº 011, de 1992.
- 3. Decorrido o prazo, retornem-se os autos para providências subsequentes.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia ww.gojanja.go.gov.br

PROCESSO N°: 74659055/2018

INTERESSADO: TATIANA ROMANO TEIXEIRA DE CASTRO

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar.

#### DESPACHO N°054/2022

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 74659055/2018, no Relatório nº 007/2022 – CESPAD da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 157-171); nos Vistos em Inspeção PAD nº 025/2022 (fls. 173/175) e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

- 1. Exonerar de Oficio a servidora TATIANA ROMANO TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula nº 872733-01, investida no cargo de Profissional de Educação, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a subsunção ao previsto no inciso XVII do art. 142, o qual deve ser interpretado conjuntamente com inciso III do parágrafo único do art. 49, ambos da Lei Complementar nº 011, de 1992, em virtude da ocorrência da prescrição, conforme se extrai dos autos.
- 2. Ante o exposto, encaminhe-se o caderno processual à Controladoria Geral do Município, com intuito de efetivar a intimação da interessada sobre esta decisão, nos termos do art. 27 da Lei 9.861, de 30 de junho de 2016, para, querendo, interpor recurso ou reconsideração, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 133 da Lei Complementar nº 011, de 1992.
- 3. Decorrido o prazo, retornem-se os autos para as providências subsequentes.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia

ww.gojanja.go.gov.br